



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.619, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a alteração do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 34 da Lei nº. 1.968, de 21 de maio de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34.
.....

III - contribuição do Órgão Público Municipal ao qual esteja vinculado o segurado contribuinte, incidente sobre a base de contribuição de cada segurado, na seguinte conformidade:

Ano	Contribuição Extra (%)	Contribuição Normal (%)	Total (%)
2009	1,50	13,06	14,56
2010	2,00	13,06	15,06
2011	2,50	13,06	15,56
2012	3,00	13,06	16,06
2013	4,00	13,06	17,06
2014	5,00	13,06	18,06
2015 à 2038	6,80	13,06	19,86

.....” (NR)

Art. 2º A alíquota de 13,06% (treze inteiros e seis centésimos por cento), referente à Contribuição Normal de responsabilidade dos Órgãos Empregadores, será aplicada a partir de 1º de abril de 2009.

Parágrafo único. A Contribuição Extra de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), prevista em lei anterior, já vem sendo aplicada desde 1º de janeiro de 2009.

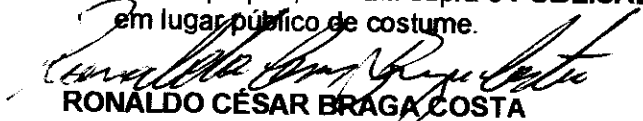
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de abril de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de março de 2009.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA
Chefe de Gabinete Interino





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº. 2.619, de 18 de março de 2009 Fls. 2 de 4

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

Revisão da alíquota de contribuição previdenciária dos órgãos empregadores

2. PREMISSAS, METODOLOGIA DE CÁLCULO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

2.1. Premissas

Segundo a última Avaliação Atuarial do IMSS (Data Base: Dez/2008), realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/C Ltda, o déficit-técnico total do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais é da ordem de R\$ 11.377.111,21, conforme demonstrado abaixo:

INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Balanco Atuarial (Data Base: Dez/2005)	
Fundo de Previdência: R\$ 27.480.982,18	Provisão Matemática (Passivo)
Compensação Financeira: R\$ 4.317.565,00	R\$ 43.175.658,39
Ativo: R\$ 31.798.547,18	
Déficit-Técnico Total R\$ 11.377.111,21	
Deficitário	
Ativo < Passivo	

Segundo as manifestações do Atuário, nos autos do Relatório de Avaliação Atuarial, a cobertura do déficit-técnico pode ser feita das seguintes maneiras: a) Aporte ao IMSS no valor total do déficit-técnico de R\$ 11.377.111,21; b) Contribuição adicional do órgão empregador de 5,67% sobre o total da folha de pessoal em atividade, durante 30 anos, resultando em uma contribuição anual, a maior, de aproximadamente R\$ 941.718,51; ou c) Contribuição crescente do órgão empregador, sugerida conforme consta das tabelas seguintes:

Ano	Contribuição Extra (%)	Contribuição Normal (%)	Total (%)
2009	1,50	13,06	14,56
2010	2,00	13,06	15,06
2011	2,50	13,06	15,56
2012	3,00	13,06	16,06
2013	4,00	13,06	17,06
2014	5,00	13,06	18,06
2015 a 2038	6,80	13,06	19,86

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA								
Estimativa - Contribuição Previdenciária								
Ano	Folha de Pessoal Ativo (R\$ 1,00)		Alíquota de Contribuição Patronal (%)		Valor da Contribuição Estimada (R\$ 1,00)		Impacto Anual	
	Mensal	Anual¹	Atual	Futura	Atual	Futura	(R\$ 1,00)	%
2009 ²	1.384.066	13.837.200	14,20	14,56	1.964.882	2.014.696	49.814	2,54
2010	1.453.269	19.372.080	14,70	15,06	2.847.696	2.917.435	69.739	2,45
2011	1.525.933	20.340.684	15,20	15,56	3.091.784	3.165.010	73.226	2,37
2012	1.602.229	21.357.719	15,70	16,06	3.353.162	3.430.050	76.888	2,29
2013	1.682.341	22.425.604	16,70	17,06	3.745.076	3.825.808	80.732	2,16
2014	1.766.458	23.546.885	17,70	18,06	4.167.799	4.252.567	84.769	2,03
2015 ³	1.854.781	24.724.229	17,95	19,86	4.437.999	4.910.232	472.233	10,64

Fonte: Departamento de Administração e Finanças, Fevereiro/2009.

¹ Folha de Pessoal Anual da Prefeitura Municipal (12 salários + 13º salário + 1/3 salário adicional de férias). Para efeitos de cálculos, foi considerado apenas o crescimento vegetativo da folha de pessoal, desprezados outros eventuais acréscimos.

² Para 2009, início em 1º de abril (9 meses).

³ A partir de 2015 até 2038 a alíquota de contribuição será constante.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº. 2.619, de 18 de março de 2009 Fls. 3 de 4

2.2 Metodologia de Cálculo

Exercício	Gastos Mensais Totais Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (12 salários + 13º + 1/3 férias)	igual	Gastos Anuais Totais Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2009 ²	1.384.066	X	10,00	=	13.837.200
2010	1.453.269	X	13,33	=	19.372.080
2011	1.525.933	X	13,33	=	20.340.684

Exercício	Gastos Anuais Totais Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Alíquota de Contribuição Atual (%)	igual	Valor da Contribuição Anual base alíquota atual (R\$ 1,00)
2009 ²	13.837.200	X	14,20	=	1.964.882
2010	19.372.080	X	14,70	=	2.847.696
2011	20.340.684	X	15,20	=	3.091.784

Exercício	Gastos Anuais Totais Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Alíquota de Contribuição Futura (%)	igual	Valor da Contribuição Anual base alíquota futura (R\$ 1,00)
2009 ²	13.837.200	X	14,56	=	2.014.696
2010	19.372.080	X	15,06	=	2.917.435
2011	20.340.684	X	15,56	=	3.165.010

Exercício	Valor Contribuição Anual base alíquota futura (R\$ 1,00)	menos	Valor Contribuição Anual base alíquota atual (R\$ 1,00)	igual	Impacto Anual (R\$ 1,00)
2009 ²	2.014.696	-	1.964.882	=	49.814
2010	2.917.435	-	2.847.696	=	69.739
2011	3.165.010	-	3.091.784	=	73.226

2.3. Impacto Orçamentário-Financeiro

R\$ 1.000,00			
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011
1. Superávit (Deficit) Financeiro Exercício Anterior	7.250	7.250	7.250
2. Receita Prevista	72.142	72.064	77.108
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	79.392	79.314	84.358
4. Custo do Evento	50	70	73
5. --			
6. Custo Total do Evento	50	70	73
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	0,07%	0,10%	0,09%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	0,06%	0,09%	0,09%





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº. 2.619, de 18 de março de 2009 Fls. 4 de 4

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
49.814	1.624.397	—	Arrecad.

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactadas no orçamento do exercício.

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	R\$ 1.000,00	
	2010	2011
Redução permanente de despesa	70	73
Total	70	73

Premissas

O montante de despesa criada por esta proposta será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Paraguaçu Paulista-SP, 11/03/2009.

Prefeito Municipal

Diretor de Administração e Finanças

